



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.535 , de 25 /04 / 05

APRAZADO

Vencimento
30 /04 / 05

W. Bianchi
Diretora Legislativa
28 /03 / 2005

Processo nº: 43.562

PROJETO DE LEI Nº 9.335

Autor: Prefeito Municipal

Ementa: Autoriza subvenções sociais no exercício de 2005.

Arquive-se.

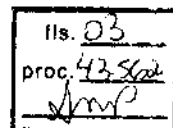
W. Bianchi
Diretor

Matéria: PL nº 9.335	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>W. Maranhão</i> Diretora Legislativa 29/03/2005	<i>OTR</i> <i>CEFO</i> <i>COASH/BES</i>	projectos 20 dias votos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	QUORUM: MS

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Almanhedi</i> Diretora Legislativa 04/04/2005	Designo o Vereador: <i>Alves</i> <i>Almanhedi</i> Presidente 05/04/05	☒ favorável ☐ contrário <i>Almanhedi</i> Relator 05/04/05
À CEF. <i>Almanhedi</i> Diretora Legislativa 05/04/2005	Designo o Vereador: <i>Alves</i> <i>Almanhedi</i> Presidente 05/04/05	☒ favorável ☐ contrário <i>Almanhedi</i> Relator 05/04/2005
À COSHES. <i>Almanhedi</i> Diretora Legislativa 05/04/2005	Designo o Vereador: <i>Alves</i> <i>Almanhedi</i> Presidente 12/4/05	☒ favorável ☐ contrário <i>Almanhedi</i> Relator 12/4/05
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. n.º 091/2005

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 28/MAR/05 17:50 043562

Processo n.º 1.475-0/2005

Jundiaí, 23 de março de 2005.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente Projeto de Lei que tem por escopo conceder subvenções sociais no exercício de 2005, nos termos do que dispõe o art. 215 da Lei Orgânica do Município, e os artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 04
prop. 47562
JMP

PUBLICAÇÃO
1º / 04 / 2005

Processo nº 1.475-0/2005

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR, CEFC e COSMUBES
Presidente
29/03/2005

APROVADO
Presidente
19/04/2005

PROJETO DE LEI Nº 9.335

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 2005, as seguintes subvenções:

I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS		VALOR (R\$)
1	Associação Cristã em Defesa da Cidadania - ACDC	10.500,00
2	Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiá	5.000,00
3	Associação de Educação do Homem de Amanhã - GUARDINHA	5.000,00
4	Associação de Assistência ao Hanseniano de Jundiá	5.000,00
5	Associação dos Renais Crônicos de Jundiá - ARC	3.500,00
6	Associação e Comunidade Casa de Nazaré	10.000,00
7	Associação e Oficina Santa Rita de Cássia	1.000,00
8	Associação Educação Terapêutica Amarati	11.300,00
9	Associação Maria de Magdala (antiga "Sociedade Maria de Magdala")	6.500,00
10	Associação Metodista de Ação Social - AMAS	1.000,00
11	Associação Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	6.800,00
12	Associação Protetora de Menores - APM	11.000,00
13	Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL	4.500,00
14	Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem - Casa do Pequeno Trabalhador	10.000,00
15	Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem - Lar Nossa Senhora das Graças	15.000,00
16	Cáritas Diocesana de Jundiá	5.000,00
17	Casa de Recuperação Feminina "Liberto pela Palavra"	3.000,00
18	Casa Santa Marta	8.000,00
19	Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	13.000,00
20	Centro Com. da Vila Hortolândia - Creche Ternura e Coragem	11.000,00
21	Centro Comunitário São Vicente de Paulo	5.000,00
22	Centro de Atendimento à Síndrome de Down Bem-Te-Vi	3.400,00
23	Centro de Convivência Infantil Nosso Lar - CCI	11.000,00
24	Centro de Defesa da Criança e do Adolescente - CEDECA	1.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 05
proc. 43.562
DMP

I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS – Continuação		VALOR (R\$)
25	Centro de Reabilitação de Jundiá	3.400,00
26	Centro Especializado no Tratamento de Dep. de Alcool e Drogas – CEAD	4.000,00
27	Centro Espírita Bezerra de Menezes	2.000,00
28	Centro Espírita Fraternidade	1.000,00
29	Centro Espírita João Batista	2.000,00
30	Centro Espírita Operários da Verdade	4.500,00
31	Cidade Vicentina Frederico Ozanan	14.000,00
32	Congregação das Missionárias de Cristo - Aprendizado Dom José Gaspar	11.000,00
33	Congregação das Mission. de Cristo - Casa da Criança N. Sra. do Desterro	13.000,00
34	Creche Helena Galimberti	13.000,00
35	Creche Mãe Meimei	20.000,00
36	Creche Casa São Francisco	3.000,00
37	Fundação N.Sra. do Desterro – Creche Paulo G. Peret	10.000,00
38	Grupo de Incentivo à Prevenção a AIDS - GIPA	1.000,00
39	Grupo de Pacientes Artríticos de Jundiá – GRUPAJUN	1.000,00
40	Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDACC	7.000,00
41	Instituto Jundiáense Luiz Braille de Assistência ao Deficientes da Visão	6.000,00
42	Lar Anália Franco	10.500,00
43	Lar Creche Wilson de Oliveira	11.000,00
44	Lar Galeão Coutinho	11.000,00
45	Rede Feminina de Combate ao Câncer “Norma Della Serra”	3.000,00
46	PAIM - Pastoral de Atendimento e Integração do Menor	3.000,00
47	Sociedade Civil Pio Lanteri	11.000,00
48	Sociedade Educadora Beneficente - Centro Scalabriniano de Promoção e Atendimento ao Migrante - CESPROM	7.000,00
49	União dos Deficientes de Jundiá	1.000,00
TOTAL		339.900,00

II ENTIDADES ESPORTIVAS		VALOR (R\$)
1	Associação de Judô Fagundes	500,00
2	Jundiá Clube	2.500,00
3	Jundiá Handebol Clube	1.750,00
3	Liga Jundiáense de Futebol	3.000,00
4	Liga Jundiáense de Futebol de Salão	2850,00
5	Instituto Jundiá de Educação e Esportes - IJE	500,00
TOTAL		11.100,00

III ENTIDADES CULTURAIS		VALOR (R\$)
1	Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá	1.500,00
2	Associação Jundiáense de Música Sertaneja	2.000,00
3	Clube Filatélico Jundiáense – FIJUN	1.500,00
4	Núcleo de Artes Cênicas – NAC	4.500,00
5	Sociedade Jundiáense de Cultura Artística	3.000,00
6	Sociedade Musical São João Batista	7.000,00
7	Academia Jundiáense de Letras	1.500,00
8	Sociedade Jundiáense de Orquidófilos	1.000,00
9	Gabinete de Leitura “Ruy Barbosa”	2.000,00
10	Associação dos Artistas Plásticos de Jundiá	1.500,00
11	Companhia Canto Vivo	500,00
12	Associação Cultural Religarte	2.000,00
13	Associação de Preservação da Memória da Companhia Paulista.	1.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 06
prop. 43.562
dmf

III - ENTIDADES CULTURAIS – Continuação		VALOR (R\$)
14	Grupo de Ação Verde	500,00
15	CEPAC – Centro de Estudos e Pesquisas em Artes Cênicas	500,00
16	Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaense 28 de Setembro	500,00
17	União Internacional Protetora dos Animais	500,00
18	Escola de Pais Secção Jundiá	500,00
TOTAL		31.500,00

Art. 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriores recebidas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

ITEM I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS

15.01.08.244.009.2.113.3.3.5.0.00.00 R\$ 339.900,00

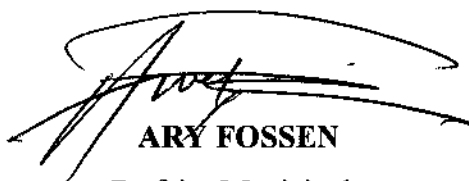
ITEM II - ENTIDADES ESPORTIVAS

13.01.27.811.0036.2.128.3.3.5.0.00.00 R\$ 11.100,00

ITEM II - ENTIDADES CULTURAIS

13.01.13.392.0021.2.119.3.3.5.0.00.00 R\$ 31.500,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

**Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:**

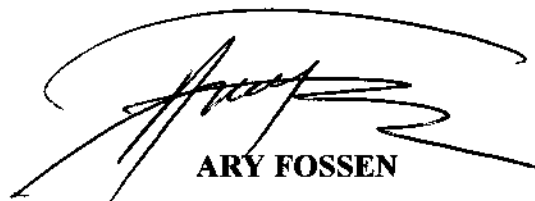
Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que tem por escopo conceder subvenções sociais no exercício de 2005, nos termos do que dispõe o art. 215 da Lei Orgânica do Município, e os artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A presente propositura objetiva colaborar com as obras desenvolvidas pelas entidades sociais, que auxiliam pessoas necessitadas, bem como contribuir com entidades culturais e desportivas que têm papel importante na formação do ser humano.

Com a aprovação da proposta a Administração Pública estará cumprindo sua função social ao destinar recursos financeiros devidamente reservados para tais fins.

A iniciativa encontra adequação orçamentária de acordo com o demonstrativo de impacto sobre a receita e despesa que acompanha o projeto.

Assim, restando devidamente justificado, estamos convictos que os Nobres Edis não faltarão com o apoio costumeiro para transformar o presente projeto em lei.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ANÁLISE DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DEMONSTRATIVO E ESTIMATIVA DAS RECEITAS E DESPESAS

Em atendimento aos arts. 16 e 17, da LC n. 101/00

	Realizado 2003	Realizado 2004	Orçamento 2005	Orçamento 2006	Orçamento 2007
RECEITAS FISCAIS					
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	391.145.906	419.288.284	498.194.990	518.122.790	538.847.701
RECEITA TRIBUTÁRIA	105.064.128	123.379.386	136.531.621	141.992.886	147.672.601
IPTU	34.255.680	39.366.342	44.500.000	48.280.000	48.131.200
ISS	37.358.514	52.462.781	56.300.000	58.552.000	60.894.080
ITBI	5.517.809	5.087.901	6.700.000	6.968.000	7.248.720
Outras Receitas Tributárias	27.931.125	26.462.362	29.031.621	30.192.886	31.400.601
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	-	-	23.078.500	24.001.640	24.961.706
Receita Previdenciária	-	-	-	-	-
Outras Contribuições	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	27.398.986	10.829.999	23.418.284	24.355.015	25.329.216
(-) Aplicações Financeiras	(27.398.986)	(10.829.999)	(23.418.284)	(24.355.015)	(25.329.216)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	207.403.371	247.907.388	284.498.559	296.878.501	307.713.641
FPM	16.708.991	18.617.085	21.000.000	21.840.000	22.713.600
ICMS	125.423.370	152.472.573	175.500.000	182.520.000	189.820.800
Outras Transferências Correntes	65.271.010	76.817.730	87.998.559	91.518.501	95.179.241
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	51.278.421	48.001.510	54.088.310	56.249.783	58.499.753
RECEITAS DE CAPITAL (II)	13.952.218	8.933.539	10.850.910	11.284.946	11.736.344
Operações de Crédito (III)	10.865.886	7.037.990	10.550.910	10.972.946	11.411.864
Amortização de Empréstimos (IV)	777.331	-	-	-	-
Alienação de Ativos (V)	1.281.506	106.000	300.000	312.000	324.480
Transferências de Capital	1.027.495	1.346.945	-	-	-
Convênios	-	1.346.945	-	-	-
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	442.604	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.027.495	1.789.549	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (VII)=(I+VI)	392.173.401	428.077.823	498.194.990	518.122.790	538.847.701

	Realizado 2003	Realizado 2004	Orçamento 2005	Orçamento 2006	Orçamento 2007
DESPESAS FISCAIS					
DESPESAS CORRENTES (VIII)	348.958.151	350.831.135	449.218.377	467.187.112	486.874.597
Pessoal e Encargos Sociais	171.774.581	162.690.966	241.307.144	250.959.430	260.997.807
Juros e Encargos da Dívida (IX)	19.535.768	18.774.183	22.530.000	23.431.200	24.368.448
Outras Despesas Correntes	155.647.813	169.485.997	185.381.233	192.796.482	200.508.342
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	327.422.394	332.056.953	426.688.377	443.755.912	461.506.149
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	47.634.418	56.337.195	79.275.897	82.446.933	85.744.810
Investimentos (deduzidos os vinculados às Operações de Crédito)	42.072.501	50.367.886	44.081.397	45.844.653	47.678.439
Inversões Financeiras	663.337	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	-	-	25.514.500	26.535.080	27.596.483
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	4.614.455	5.969.309	9.660.000	10.067.200	10.469.888
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	43.019.983	50.367.886	44.081.397	45.844.653	47.678.439
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	264.000	274.560	285.542
DESPESAS FISCAIS EQUIVALE (XVI)+(XV-XIV)	371.442.356	382.424.936	471.633.774	489.675.126	506.470.180
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (XVII) - deduzidos os RP's	21.710.801	21.957.761	23.892.348		
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII)=(VII-XV)	43.441.045	65.210.887	61.616.396	28.247.664	28.577.521

Valores envolvidos no PL

Valor estimado destinado às despesas com recursos próprios	382.500,00	477.360	496.454
Valor reservado no Orçamento/2005 para atender ao objeto deste PL	382.500,00	477.360	496.454

Resultado do impacto por ano (positivo > R\$0,00 = Impacto no valor; negativo < R\$ 0,00 = sem impacto; sem impacto ou nulo = R\$ 0,00 ou -)

Demonstrativo realizado para acompanhamento de Projeto de Lei. Proc. Adm. 1475/04

JOSÉ ROBERTO RIZZOTTI
Diretor do Depto. de Planejamento
e Execução Orçamentária

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Secretário Municipal de Finanças



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 29**

PROJETO DE LEI Nº 9.335

PROCESSO Nº 43.562

De autoria do PREFEITO MUNICIPAL, o presente projeto de lei autoriza subvenções sociais no exercício de 2005.

Antes de esta Consultoria exarar parecer acerca do presente projeto de lei, em caráter preliminar requer à Presidência da Casa que determine o encaminhamento dos autos à Diretoria Financeira da Casa para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, dentro do âmbito de sua competência, relativamente à adequação da propositura à Lei de Responsabilidade Fiscal, com base no documento contábil de fls. 8, comprovando disponibilidade orçamentária e seu respectivo impacto financeiro e, se o caso, acrescentando outras informações que entender pertinentes, a fim de bem orientar a tramitação do projeto.

Após, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 29 de março de 2005.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Assessor Jurídico



EXPEDIENTE

fls. 10
proc. 43.562
Jundiaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 15/MAR/05 17:08 043490

OF. GPL. nº 067/05

Jundiaí, 14 de março de 2005.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Nos termos da LOJ (art. 215) e da Lei 3.654/90 (art. 29), junte-se este ofício e rol das instituições nele referidas ao iminente projeto de lei de subvenções de 2005, mantendo-se os relatórios em arquivo.

PRESIDENTE

16/3/05

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 3.654, de 18 de dezembro de 1.990, permitimo-nos encaminhar a V.Exa. cópia dos relatórios das atividades, apresentados pelas instituições interessadas em receber subvenções no presente exercício.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A



**INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS QUE APRESENTARAM
RELATÓRIO DE 2004**

(recebidos da Prefeitura Municipal com o ofício GP.L. nº 067/05)

INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS

01. Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí
02. Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí
03. Associação e Comunidade Casa de Nazaré (*)
03. Associação Cristã em Defesa da Cidadania-ACDC
04. Associação de Educação do Homem de Amanhã ("Guardinha")
05. Associação de Educação Terapêutica AMARATI
06. Associação Educadora e Beneficente-CESPROM (*)
07. Associação Maria de Magdala (Pastoral da Mulher)
07. Associação Metodista de Ação Social - AMAS
08. Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia
09. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Jundiaí
10. Associação Pio Lanteri
11. Associação dos Portadores de Doença Renal Crônica de Jundiaí-ARC
12. Associação Protetora de Menores
13. Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem-ATEAL
14. Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo Gysegem (Casa do Pequeno Trabalhador)
15. Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo Gysegem (Lar Nossa Senhora das Graças)
16. Cáritas Diocesana de Jundiaí
17. Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro
18. Casa de Recuperação Feminina "Liberto pela Palavra"
19. Casa Santa Marta-CASAMAR
20. Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida
21. Centro de Atendimento à Síndrome de Down "Bem-te-vi"
22. Centro Comunitário São Vicente de Paulo
23. Centro Comunitário da Vila Hortolândia
24. Centro de Convivência Infantil Nosso Lar
25. Centro de Defesa da Criança e do Adolescente-CEDECA
26. Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Álcool e Drogas-CEAD
27. Centro Espírita Dr. Bezerra de Menezes
28. Centro Espírita Fraternidade
29. Centro Espírita João Batista
30. Centro Espírita Operários da Verdade
31. Centro de Reabilitação Jundiaí
32. Cidade Vicentina "Frederico Ozanan"
33. Congregação das Missionárias de Cristo (Aprendizado Dom José Gaspar)
35. Creche Casa de São Francisco (*)
36. Creche "Helena Galimberti"
37. Creche Mãe Meimei
38. Fundação Nossa Senhora do Desterro (Creche Paulo Guimarães Peret)
39. Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDACC
40. Grupo de Incentivo à Prevenção da Aids-GIPA
41. Grupo de Pacientes Artríticos de Jundiaí-GRUPAJUN
42. Instituto Jundiaense "Luiz Braille"
43. Lar Anália Franco
44. Lar Creche "Wilson de Oliveira"
45. Lar Galeão Coutinho
46. Pastoral de Atendimento e Integração do Menor-PAIM (*)



(Relatórios de Instituições de 2004 - fls. 2)

- 47. Rede Feminina de Combate ao Câncer "Norma Della Serra" de Jundiaí (*)
- 48. União dos Deficientes de Jundiaí e Região

INSTITUIÇÕES CULTURAIS

- 01. Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí
- 02. Academia Jundiaíense de Letras
- 03. Associação dos Artistas Plásticos de Jundiaí
- 04. Associação Cultural Religarte
- 05. Associação Jundiaíense de Música Sertaneja-AJUMS
- 06. Associação de Preservação da Memória da Companhia Paulista
- 07. Centro de Estudos e Pesquisas em Artes Cênicas-CEPAC
- 08. Cia. Canto Vivo
- 09. Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaíense "28 de Setembro" (*)
- 10. Clube Filatélico Jundiaíense-FIJUN
- 11. Escola de Pais do Brasil
- 12. Gabinete de Leitura Ruy Barbosa
- 13. Grupo de Ação Verde – G.A.V.
- 14. NAC-Núcleo de Artes Cênicas
- 15. Sociedade Jundiaíense de Cultura Artística
- 16. Sociedade Jundiaíense de Orquidófilos
- 17. Sociedade Musical São João Batista
- 18. União Internacional Protetora dos Animais-UIPA

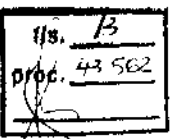
INSTITUIÇÕES ESPORTIVAS

- 01. Associação de Judô Fagundes
- 02. Instituto Jundiaí de Educação e Esporte-IJEE
- 03. Jundiaí Handebol Clube
- 04. Liga Jundiaíense de Futebol
- 05. Liga Jundiaíense de Futebol de Salão

(*) Instituições que não receberam subvenções no exercício de 2004 (Lei n°. 6.286/04).



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Proc. 43.562

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Encaminhem-se os autos do Projeto de Lei nº.
9.335 à Diretoria Financeira da Casa, conforme
Despacho nº. 29, da Consultoria Jurídica (fls.
09).



Presidente
31/03/2005

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.



Diretora Legislativa
31/03/2005



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0014/2005

Vem a esta Diretoria, atendendo ao Despacho nº 29 da Consultoria Jurídica da Casa, o Projeto de Lei nº 9.335, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza subvenções sociais no exercício de 2005.

O presente projeto de lei tem por finalidade conceder subvenções a entidades assistenciais no valor de R\$ 339.900,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos reais), a entidades esportivas no valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) e a entidades culturais no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

O custo previsto com as presentes subvenções importará para o presente exercício financeiro em um total de R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Da análise da planilha de fls. 08, temos que existe uma projeção de superávit financeiro tanto para o presente exercício como para os dois seguintes.

Wagner



Assim sendo, o presente projeto de lei atende
perfeitamente aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 01 de abril de 2005.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA AP ALVES SALLES VIEIRA

Assessor Financeiro Contábil.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 65**

PROJETO DE LEI Nº 9.335

PROCESSO Nº 43.562

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que autoriza subvenções sociais no exercício de 2005.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 7, e vem instruída com os documentos de fls. 8/15. Às fls. 10 há informação no sentido de que os relatórios das atividades apresentadas pelas instituições – relacionadas às fls. 11/12 - formam autos em separado, mantidos em arquivo. As entidades que receberam subvenção ofereceram a devida prestação de contas no que se refere ao exercício financeiro de 2004 (conforme exigência do art. 2º do presente projeto), nos termos do disposto no art. 2º da Lei 3.654/90 combinado com o art. 215 da Lei Orgânica de Jundiaí, sendo importante esclarecer que também há entidades que não receberam subvenção, mas que estão sendo contempladas no presente projeto.

Esta Consultoria Jurídica solicitou, através do Despacho nº 29, de fls. 9, manifestação da Diretoria Financeira, no sentido de indicar, justificadamente, se o projeto atende os termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 0014/2005, desta data, que: 1) o projeto de lei tem por finalidade conceder subvenções a entidades assistenciais no valor de R\$ 339.900,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos reais); a entidades esportivas, no valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) e a entidades culturais no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos



reais); 2) o custo previsto da proposta importa, para o presente exercício financeiro, em R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais); 3) a planilha de fls. 8 aponta projeção de superávit financeiro tanto para o presente exercício como para os dois seguintes; e 4) o projeto atende a Lei de Responsabilidade Fiscal (*Lei Complementar Federal nº 101/00 (L.R.F)*). Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro e por Assessor Financeiro-Contábil, pessoas eminentemente técnicas do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame - encaminhada em prazo hábil à Edilidade - se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput", c/c o art. 215), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, IV), sendo os dispositivos destacados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

2. A matéria é de natureza legislativa, uma vez que busca autorização para concessão de subvenções, indicando no art. 3º do projeto as fontes orçamentárias para a cobertura das despesas, que correrão a conta das rubricas que especifica. Ressaltamos que, para que o Executivo possa abrir créditos das subvenções concedidas às entidades que relaciona, indispensável se torna o aval da Câmara, consoante estabelece a Carta de Jundiaí - art. 13, V - , quesito que busca suprir, assim como o atendimento das



exigências contidas no art. 2º do projeto no que se refere às entidades estarem cadastradas no órgão da Prefeitura e quites com as prestações de contas de subvenções anteriormente recebidas. Sobre o quesito mérito, dirá o soberano Plenário.

3. Além da Comissão de Justiça e Redação, devem ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento e de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social.

4.
(art. 44, "caput", L.O.M.).

QUORUM: maioria simples

S.m.e.

Jundiaí, 1º de abril de 2005.



João Jampaulo Júnior
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 43.562

PROJETO DE LEI Nº 9.335, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que autoriza subvenções sociais no exercício de 2005.

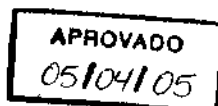
PARECER Nº 48

A Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, “caput” c/c o art. 215 e art. 46, IV – confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 65, de fls. 16/18, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa da proposta é incontestável, eis que objetiva autorização para concessão de subvenções sociais, o que somente pode se dar através de lei, e o aval da Câmara é indispensável, consoante dispõe o art. 13, V, da Carta de Jundiaí. Portanto, sob a ótica da juridicidade inexistente impedimento incidente sobre a pretensão.

Concluimos, em razão do exposto pela acolhida do feito.

Parecer, portanto, favorável.



Sala das Comissões, 05.04.2005.

IVAN PERINI
Presidente e Relator

ADILSON RODRIGUES ROSA

CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

MARILENA PERDIZ NEGRO
com restrições



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 43.562

PROJETO DE LEI Nº 9.335, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza subvenções sociais no exercício de 2005.

PARECER Nº 53

Objetiva-se com o presente projeto de lei autoriza subvenções sociais no exercício de 2005 a entidades assistenciais, esportivas e culturais.

A propositura se nos afigura respaldada no direito, conforme depreendemos da leitura do respectivo estudo jurídico e também no aspecto financeiro, embasado no Parecer 14 da Diretoria Financeira, de fls. 14/15, cujo valor R\$ 382.500,00, encontra previsão no orçamento vigente.

Analisando a matéria sob o aspecto econômico-financeiro-orçamentário, âmbito ao qual devemos nos prender, nada detectamos que possa incidir, como empecilho, na tramitação do feito, motivo pelo qual votamos favorável à iniciativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 05.04.2005.

APROVADO
05/04/05

GERSON HENRIQUE SARTORI
Presidente e Relator

FELISBERTO NEGRI NETO

JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA

MARCELO ROBERTO GASTALDO

ROBERTO CONDE ANDRADE



COMISSÃO DE SAÚDE, HIGIENE E BEM-ESTAR SOCIAL

PROCESSO Nº 43.562

PROJETO DE LEI Nº 9.335, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que autoriza subvenções sociais no exercício de 2005.

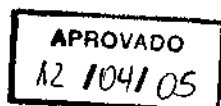
PARECER Nº 56

Com a finalidade de contribuir para a continuidade dos trabalhos desenvolvidos por instituições assistenciais, esportivas e culturais atuantes no Município, tradicional é o auxílio prestado pelo Executivo, que anualmente despende verba pública a título de subvenção, e nesse sentido é o projeto de lei em exame que busca promover a efetivação dessa política, sobretudo social, já que é o setor que mais se beneficia dos recursos públicos, capaz de satisfazer as necessidades mais prementes das entidades contempladas.

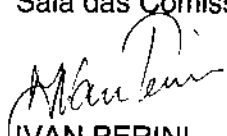
As subvenções públicas tem por objetivo propiciar meios de desenvolvimento das organizações do gênero, que notadamente atuam nas áreas de auxílio aos carentes, tanto da saúde, serviços e estruturas a elas relacionados, envolvendo planejamento, como também programação cultural e esportiva, sendo que a iniciativa constitui mera colaboração do Poder Público, dentro de suas condições financeiras,. É evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vislumbramos óbice algum quanto a pretensão.

Assim, em razão dos argumentos esposados, culminamos por acolher o projeto em seus termos consignamos voto pela sua aprovação Plenária.

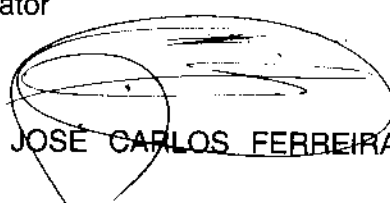
É o parecer.



Sala das Comissões, 12.04.2005.

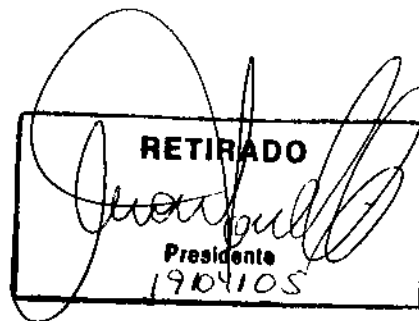

IVAN PERINI
Presidente e Relator


CLÁUDIO ERMANI MARCONDES DE MIRANDA


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS



pe. 6/05



EMENDA Nº. 1 ao PROJETO DE LEI Nº. 9.335

(Luiz Fernando Arantes Machado)

Transfere valores.

Na relação constante do art. 1º.:

1. deduzam-se as seguintes quantias conforme abaixo indicadas:

a) em Entidades Assistenciais:

- Grupo em Defesa da Criança com Câncer-GRENDACC R\$ 1.000,00;
- Lar Anália Franco R\$ 500,00;
- Sociedade Civil Pio Lanteri R\$ 1.000,00;

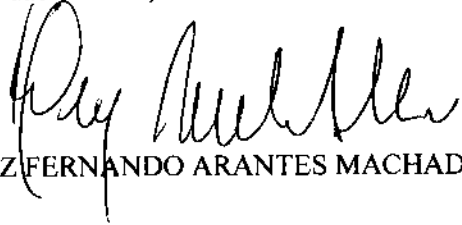
b) em Entidades Esportivas:

- Liga Jundiaense de Futebol R\$ 1.000,00;

2. Acrescente-se a seguinte quantia na entidade abaixo indicada:

- Centro Espírita Fraternidade R\$ 3.500,00.

Sala das Sessões, 14/04/2005

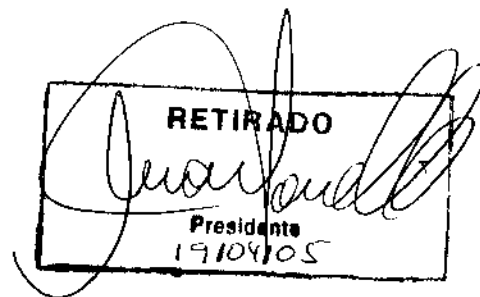

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ms.	23
proc.	42.562

pe. 7/05



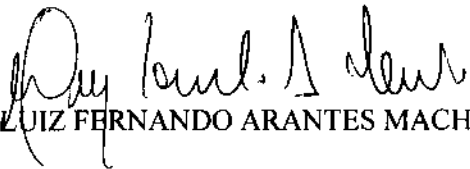
EMENDA Nº. 2 ao PROJETO DE LEI Nº. 9.335

(Luiz Fernando Arantes Machado)

Transfere valores.

Da relação constante do art. 1º., em Entidades Assistenciais, transfira-se R\$ 4.000,00 da Creche Mãe Meimei para o Centro de Convivência Infantil Nosso Lar - CCI.

Sala das Sessões, 14.04.2005

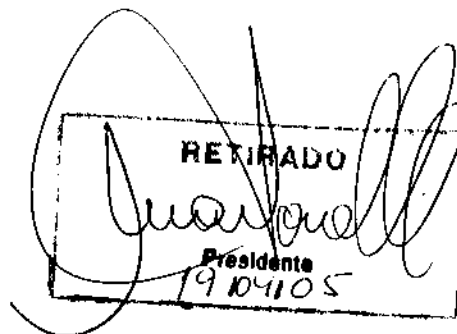

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls.	24
proc.	43.562

pe. 8/05



EMENDA Nº. 3 ao PROJETO DE LEI Nº. 9.335
(Luiz Fernando Arantes Machado)

Transfere valores.

Da relação constante do art. 1º., transfira-se R\$ 2.000,00:

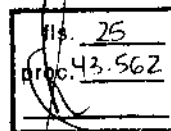
- de Entidades Assistenciais: Sociedade Educadora Beneficente – Centro Scalabrianiano de Promoção e Atendimento ao Migrante – CESFROM;
- para Entidades Culturais: União Internacional Protetora dos Animais.

Sala das Sessões, 14.04.2005


LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Of. PR 04/05/67
proc. 43.562

Em 19 de abril de 2005.

Exmo. Sr.

ARY FOSSEN

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 9.335** (objeto de seu Of. GP.L. nº. 091/2005), aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

f/s.	26
Proc.	43.562

PROJETO DE LEI Nº. 9.335

PROCESSO Nº. 43.562

OFÍCIO PR Nº. 04/05/67

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

22/04/05

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

[Handwritten signature]

RECEBEDOR:

[Handwritten signature]

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

13/05/05

[Handwritten signature]

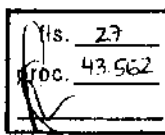
DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



proc. 43.562

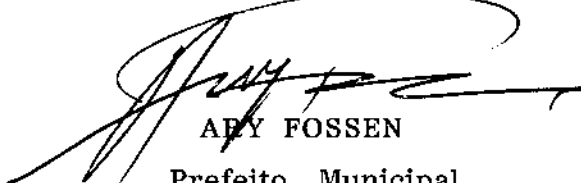
PUBLICAÇÃO

Rubrica

26/04/2005

GP., em 25.04.2005

Eu, ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.335

Autoriza subvenções sociais no exercício de 2005.

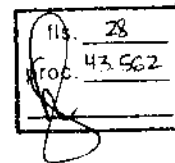
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de abril de 2005 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 2005, as seguintes subvenções:

1 – ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS		VALOR (R\$)
1	Associação Cristã em Defesa da Cidadania	10.500,00
2	Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí	5.000,00
3	Associação de Educação do Homem de Amanhã – GUARDINHA	5.000,00
4	Associação de Assistência ao Hanseniano de Jundiaí	5.000,00
5	Associação dos Renais Crônicos de Jundiaí – ARC	3.500,00
6	Associação e Comunidade Casa de Nazaré	10.000,00
7	Associação e Oficina Santa Rita de Cássia	1.000,00
8	Associação Educação Terapêutica Amarati	11.300,00
9	Associação Maria de Magdala (antiga “Sociedade Maria de Magdala”)	6.500,00
10	Associação Metodista de Ação Social – AMAS	1.000,00
11	Associação Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	6.800,00
12	Associação Protetora de Menores – APM	11.000,00
13	Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem – ATEAL	4.500,00
14	Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem – Casa do Pequeno Trabalhador	10.000,00
15	Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem – Lar Nossa Senhora das Graças	15.000,00
16	Cáritas Diocesana de Jundiaí	5.000,00
17	Casa de Recuperação Feminina “Liberto pela Palavra”	3.000,00
18	Casa Santa Marta	8.000,00



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

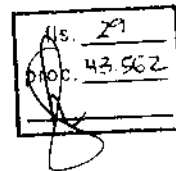


(Autógrafo PL 9.335 - fls. 2)

19	Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	13.000,00
20	Centro Com. da Vila Hortolândia – Creche Ternura e Coragem	11.000,00
21	Centro Comunitário São Vicente de Paulo	5.000,00
22	Centro de Atendimento à Síndrome de Down Bem-Te-Vi	3.400,00
23	Centro de Convivência Infantil Nosso Lar – CCI	11.000,00
24	Centro de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDECA	1.000,00
25	Centro de Reabilitação de Jundiaí	3.400,00
26	Centro Especializado no Tratamento de Dep. de Alcool e Drogas – CEAD	4.000,00
27	Centro Espírita Bezerra de Menezes	2.000,00
28	Centro Espírita Fraternidade	1.000,00
29	Centro Espírita João Batista	2.000,00
30	Centro Espírita Operários da Verdade	4.500,00
31	Cidade Vicentina Frederico Ozanan	14.000,00
32	Congregação das Missionárias de Cristo – Aprendizado Dom José Gaspar	11.000,00
33	Congregação das Mission. de Cristo – Casa da Criança N. Sra. do Desterro	13.000,00
34	Creche Helena Galimberti	13.000,00
35	Creche Mãe Meimei	20.000,00
36	Creche Casa São Francisco	3.000,00
37	Fundação N. Sra. do Desterro - Creche Paulo G. Peret	10.000,00
38	Grupo de Incentivo à Prevenção a AIDS – GIPA	1.000,00
39	Grupo de Pacientes Artríticos de Jundiaí – GRUPAJUN	1.000,00
40	Grupo em Defesa da Criança com Câncer – GRENDACC	7.000,00
41	Instituto Jundiaiense Luiz Braille de Assistência aos Deficientes da Visão	6.000,00
42	Lar Anália Franco	10.500,00
43	Lar Creche Wilson de Oliveira	11.000,00
44	Lar Galeão Coutinho	11.000,00
45	Rede Feminina de Combate ao Câncer “Norma Della Serra”	3.000,00
46	PAIM – Pastoral de Atendimento e Integração do Menor	3.000,00
47	Sociedade Civil Pio Lanteri	11.000,00
48	Sociedade Educadora Beneficente – Centro Scalabriniano de Promoção e Atendimento ao Migrante – CESPROM	7.000,00
49	União dos Deficientes de Jundiaí	1.000,00
TOTAL		339.900,00



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Autógrafo PL 9.335 - fls. 3)

II – ENTIDADES ESPORTIVAS		VALOR (R\$)
1	Associação de Judô Fagundes	500,00
2	Jundiaí Clube	2.500,00
3	Jundiaí Handebol Clube	1.750,00
4	Liga Jundiaiense de Futebol	3.000,00
5	Liga Jundiaiense de Futebol de Salão	2.850,00
6	Instituto Jundiaí de Educação e Esporte – IJE	500,00
TOTAL		11.100,00

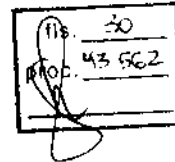
III – ENTIDADES CULTURAIS		VALOR (R\$)
1	Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí	1.500,00
2	Associação Jundiaiense de Música Sertaneja	2.000,00
3	Clube Filatélico Jundiaiense – FIJUN	1.500,00
4	Núcleo de Artes Cênicas – NAC	4.500,00
5	Sociedade Jundiaiense de Cultura Artística	3.000,00
6	Sociedade Musical São João Batista	7.000,00
7	Academia Jundiaiense de Letras	1.500,00
8	Sociedade Jundiaiense de Orquidófilos	1.000,00
9	Gabinete de Leitura “Ruy Barbosa”	2.000,00
10	Associação dos Artistas Plásticos de Jundiaí	1.500,00
11	Companhia Canto Vivo	500,00
12	Associação Cultural Religarte	2.000,00
13	Associação de Preservação da Memória da Companhia Paulista	1.000,00
14	Grupo de Ação Verde	500,00
15	CEPAC – Centro de Estudos e Pesquisas em Artes Cênicas	500,00
16	Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaiense 28 de Setembro	500,00
17	União Internacional Protetora dos Animais	500,00
18	Escola de Pais Seção Jundiaí	500,00
TOTAL		31.500,00

Art. 2º. Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriores recebidas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Autógrafo PL 9.335 - fls. 4)

ITEM I – ENTIDADES ASSISTENCIAIS

15.01.08.244.009.2.113.3.3.5.0.00.00 R\$ 339.900,00

ITEM II – ENTIDADES ESPORTIVAS

13.01.27.811.0036.2.128.3.3.5.0.00.00 R\$ 11.100,00

ITEM III – ENTIDADES CULTURAIS

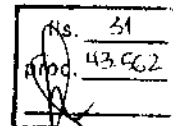
13.01.13.392.0021.2.119.3.3.5.0.00.00 R\$ 31.500,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de abril de dois mil e cinco (19/04/2005).



ANA TONELLI
Presidente



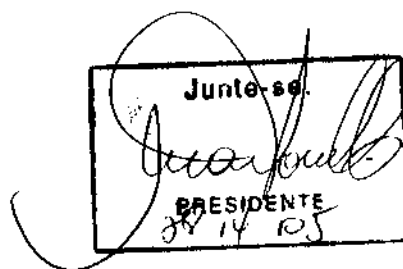
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 149/2005
Processo nº 1.475-0/2005

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 26/ABR/05 15:55 043610

Jundiaí, 25 de abril de 2005.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 9.335, bem como cópia da Lei nº 6.535, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI N.º 6.535, DE 25 DE ABRIL DE 2005

Autoriza subvenções sociais no exercício de 2005.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de abril de 2005, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 2005, as seguintes subvenções:

I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS		VALOR (R\$)
1	Associação Cristã em Defesa da Cidadania - ACDC	10.500,00
2	Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiá	5.000,00
3	Associação de Educação do Homem de Amanhã - GUARDINHA	5.000,00
4	Associação de Assistência ao Hanseniano de Jundiá	5.000,00
5	Associação dos Renais Crônicos de Jundiá - ARC	3.500,00
6	Associação e Comunidade Casa de Nazaré	10.000,00
7	Associação e Oficina Santa Rita de Cássia	1.000,00
8	Associação Educação Terapêutica Amarati	11.300,00
9	Associação Maria de Magdala (antiga "Sociedade Maria de Magdala")	6.500,00
10	Associação Metodista de Ação Social - AMAS	1.000,00
11	Associação Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	6.800,00
12	Associação Protetora de Menores - APM	11.000,00
13	Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL	4.500,00
14	Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem - Casa do Pequeno Trabalhador	10.000,00
15	Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem - Lar Nossa Senhora das Graças	15.000,00
16	Cáritas Diocesana de Jundiá	5.000,00
17	Casa de Recuperação Feminina "Liberto pela Palavra"	3.000,00
18	Casa Santa Marta	8.000,00
19	Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	13.000,00
20	Centro Com. da Vila Hortolândia - Creche Ternura e Coragem	11.000,00
21	Centro Comunitário São Vicente de Paulo	5.000,00
22	Centro de Atendimento à Síndrome de Down Bem-Te-Vi	3.400,00
23	Centro de Convivência Infantil Nosso Lar - CCI	11.000,00
24	Centro de Defesa da Criança e do Adolescente - CEDECA	1.000,00
25	Centro de Reabilitação de Jundiá	3.400,00
26	Centro Especializado no Tratamento de Dep. de Alcool e Drogas - CEAD	4.000,00
27	Centro Espírita Bezerra de Menezes	2.000,00
28	Centro Espírita Fraternidade	1.000,00
29	Centro Espírita João Batista	2.000,00
30	Centro Espírita Operários da Verdade	4.500,00
31	Cidade Vicentina Frederico Ozanan	14.000,00
32	Congregação das Missionárias de Cristo - Aprendizado Dom José Gaspar	11.000,00
33	Congregação das Mission. de Cristo - Casa da Criança N. Sra. do Desterro	13.000,00



34	Creche Helena Galimberti	13.000,00
35	Creche Mãe Meimei	20.000,00
36	Creche Casa São Francisco	3.000,00
37	Fundação N.Sra. do Desterro – Creche Paulo G. Peret	10.000,00
38	Grupo de Incentivo à Prevenção a AIDS - GIPA	1.000,00
39	Grupo de Pacientes Artríticos de Jundiá – GRUPAJUN	1.000,00
40	Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDACC	7.000,00
41	Instituto Jundiáense Luiz Braille de Assistência ao Deficientes da Visão	6.000,00
42	Lar Anália Franco	10.500,00
43	Lar Creche Wilson de Oliveira	11.000,00
44	Lar Galeão Coutinho	11.000,00
45	Rede Feminina de Combate ao Câncer “Norma Della Serra”	3.000,00
46	PAIM - Pastoral de Atendimento e Integração do Menor	3.000,00
47	Sociedade Civil Pio Lanteri	11.000,00
48	Sociedade Educadora Beneficente - Centro Scalabriniano de Promoção e Atendimento ao Migrante - CESFROM	7.000,00
49	União dos Deficientes de Jundiá	1.000,00
TOTAL		339.900,00

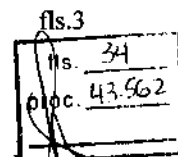
II - ENTIDADES ESPORTIVAS		VALOR (R\$)
1	Associação de Judô Fagundes	500,00
2	Jundiá Clube	2.500,00
3	Jundiá Handebol Clube	1.750,00
3	Liga Jundiáense de Futebol	3.000,00
4	Liga Jundiáense de Futebol de Salão	2850,00
5	Instituto Jundiá de Educação e Esportes - IJE	500,00
TOTAL		11.100,00

III - ENTIDADES CULTURAIS		VALOR (R\$)
1	Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá	1.500,00
2	Associação Jundiáense de Música Sertaneja	2.000,00
3	Clube Filatélico Jundiáense – FIJUN	1.500,00
4	Núcleo de Artes Cênicas – NAC	4.500,00
5	Sociedade Jundiáense de Cultura Artística	3.000,00
6	Sociedade Musical São João Batista	7.000,00
7	Academia Jundiáense de Letras	1.500,00
8	Sociedade Jundiáense de Orquidófilos	1.000,00
9	Gabinete de Leitura “Ruy Barbosa”	2.000,00
10	Associação dos Artistas Plásticos de Jundiá	1.500,00
11	Companhia Canto Vivo	500,00
12	Associação Cultural Religarte	2.000,00
13	Associação de Preservação da Memória da Companhia Paulista.	1.000,00
14	Grupo de Ação Verde	500,00
15	CEPAC – Centro de Estudos e Pesquisas em Artes Cênicas	500,00
16	Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiáense 28 de Setembro	500,00
17	União Internacional Protetora dos Animais	500,00
18	Escola de Pais Seção Jundiá	500,00
		31.500,00



(Lei nº 6.535/2005)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Art. 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriores recebidas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

ITEM I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS

15.01.08.244.009.2.113.3.3.5.0.00.00 R\$ 339.900,00

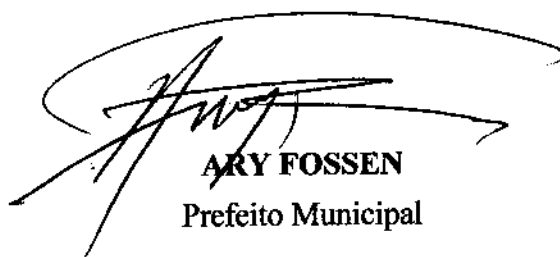
ITEM II - ENTIDADES ESPORTIVAS

13.01.27.811.0036.2.128.3.3.5.0.00.00 R\$ 11.100,00

ITEM III - ENTIDADES CULTURAIS

13.01.13.392.0021.2.119.3.3.5.0.00.00 R\$ 31.500,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e cinco.



GUSTAVO B. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



Câmara Municipal de Jundiá

São Paulo

PUBLICAÇÃO

26/04/2005

Resolva

 Ns. 35
 proc. 43.562

LEI N.º 6.535, DE 25 DE ABRIL DE 2005

Autoriza subvenções sociais no exercício de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de abril de 2005, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 2005, as seguintes subvenções:

I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS		VALOR (R\$)
1	Associação Cristã em Defesa da Cidadania - ACDC	10.500,00
2	Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiá	5.000,00
3	Associação de Educação do Homem de Amanhã - GUARDINHA	5.000,00
4	Associação de Assistência ao Hanseniano de Jundiá	5.000,00
5	Associação dos Renais Crônicos de Jundiá - ARC	3.500,00
6	Associação e Comunidade Casa de Nazaré	10.000,00
7	Associação e Oficina Santa Rita de Cássia	1.000,00
8	Associação Educação Terapêutica Amarati	11.300,00
9	Associação Maria de Magdala (antiga "Sociedade Maria de Magdala")	6.500,00
10	Associação Metodista de Ação Social - AMAS	1.000,00
11	Associação Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	6.800,00
12	Associação Protetora de Menores - APM	11.000,00
13	Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL	4.500,00
14	Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem - Casa do Pequeno Trabalhador	10.000,00
15	Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem - Lar Nossa Senhora das Graças	15.000,00
16	Cáritas Diocesana de Jundiá	5.000,00
17	Casa de Recuperação Feminina "Liberto pela Palavra"	3.000,00
18	Casa Santa Marta	8.000,00
19	Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	13.000,00
20	Centro Com. da Vila Hortolândia - Creche Ternura e Coragem	11.000,00

21	Centro Comunitário São Vicente de Paulo	5.000,00
22	Centro de Atendimento à Síndrome de Down Bem-Te-Vi	3.400,00
23	Centro de Convivência Infantil Nosso Lar - CCI	11.000,00
24	Centro de Defesa da Criança e do Adolescente - CEDECA	1.000,00
25	Centro de Reabilitação de Jundiá	3.400,00
26	Centro Especializado no Tratamento de Dep. de Alcool e Drogas - CEAD	4.000,00

29	Centro Espírita João Batista	2.000,00
30	Centro Espírita Operários da Verdade	4.500,00
31	Cidade Vicentina Frederico Ozanan	14.000,00
32	Congregação das Missionárias de Cristo - Aprendizado Dom José Gaspar	11.000,00
33	Congregação das Mission. de Cristo - Casa da Criança N. Sra. do Desterro	13.000,00
34	Creche Helena Gallimberti	13.000,00
35	Creche Mãe Meimei	20.000,00
36	Creche Casa São Francisco	3.000,00
37	Fundação N. Sra. do Desterro - Creche Paulo G. Peret	10.000,00
38	Grupo de Incentivo à Prevenção a AIDS - GIPA	1.000,00
39	Grupo de Pacientes Artríticos de Jundiá - GRUPAJUN	1.000,00
40	Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDACC	7.000,00
41	Instituto Jundiáense Luiz Braille de Assistência ao Deficientes da Visão	6.000,00
42	Lar Anália Franco	10.500,00
43	Lar Creche Wilson de Oliveira	11.000,00
44	Lar Galeão Coutinho	11.000,00
45	Rede Feminina de Combate ao Câncer "Norma Della Serra"	3.000,00
46	PAIM - Pastoral de Atendimento e Integração do Menor	3.000,00
47	Sociedade Civil Pio Lanteri	11.000,00
48	Sociedade Educadora Beneficente - Centro Scalabriniano de Promoção e Atendimento ao Migrante - CESFROM	7.000,00
49	União dos Deficientes de Jundiá	1.000,00
TOTAL		339.900,00

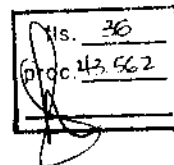
II - ENTIDADES ESPORTIVAS		VALOR (R\$)
1	Associação de Judô Fagundes	500,00
2	Jundiá Clube	2.500,00
3	Jundiá Handebol Clube	1.750,00
4	Liga Jundiáense de Futebol	3.000,00
5	Liga Jundiáense de Futebol de Salão	2050,00
5	Instituto Jundiá de Educação e Esportes - IJE	500,00
TOTAL		11.100,00

III - ENTIDADES CULTURAIS		VALOR (R\$)
2	Associação Jundiáense de Música Sertaneja	2.000,00
3	Clube Filatélico Jundiáense - FIJUN	1.500,00
4	Núcleo de Artes Cênicas - NAC	4.500,00
5	Sociedade Jundiáense de Cultura Artística	3.000,00
6	Sociedade Musical São João Batista	7.000,00
7	Academia Jundiáense de Letras	1.500,00
8	Sociedade Jundiáense de Orquidófilos	1.000,00
9	Gabinete de Leitura "Ruy Barbosa"	2.000,00
10	Associação dos Artistas Plásticos de Jundiá	1.500,00
11	Companhia Canto Vivo	500,00
12	Associação Cultural Relíquia	2.000,00
13	Associação de Preservação da Memória da Companhia Paulista	1.000,00
14	Grupo de Ação Verde	500,00
15	CEPAC - Centro de Estudos e Pesquisas em Artes Cênicas	500,00

16	Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiáense 28 de Setembro	500,00
17	União Internacional Protetora dos Animais	500,00
18	Escola de Pais Seção Jundiá	500,00



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



(LEI Nº 6.535/2005 - fls. 02)

Art. 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriores recebidas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

ITEM I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS

15.01.08.244.009.2.113.3.3.5.0.00.00 R\$
339.900,00

ITEM II - ENTIDADES ESPORTIVAS

13.01.27.811.0036.2.128.3.3.5.0.00.00 R\$
11.100,00

ITEM III - ENTIDADES CULTURAIS

13.01.13.392.0021.2.119.3.3.5.0.00.00 R\$
31.500,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e cinco.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos